



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/05/2019/SETC

PROCESSO Nº: 036.000.00084/2019-4

ENTIDADE: Banco do Estado de Sergipe S/A – **BANESE**

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º/01/2018 a 31/12/2018

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME : **Fernando Soares da Mota**
CPF : 005.974.655-68
CARGO : Diretor-Presidente
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 31/12/2018
NOME : **Renato Augusto Cruz Dantas**
CPF : 265.188.725-00
CARGO : Diretor de Finanças e Tecnologia
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 31/12/2018
NOME : **José Marcelino Andrade**
CPF : 103.666.955-68
CARGO : Diretor Administrativo
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 31/12/2018
NOME : **Helom Oliveira da Silva**
CPF : 009.813.585-60
CARGO : Diretor de Gestão Estratégica e Controladoria
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 31/12/2018
NOME : **Maria Luiza dos Santos**
CPF : 085.831.455-04
CARGO : Gerente da Área de Gestão Patrimonial
PERÍODO : De 1º/01/2018 a 31/12/2018

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2018, do Banco do Estado de Sergipe S/A – **BANESE**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoante disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2011, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante do presente Processo de Prestação de Contas, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados.



II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas do Banco do Estado de Sergipe S/A – **BANESE**, foi elaborado sob a responsabilidade dos setores Administrativo, Financeiro e Contábil, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7º da IN nº 001/CGE/2014.

2.2 – Das formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas do Banco do Estado de Sergipe – **BANESE** foi entregue nesta Secretaria de Estado da Transparência e Controle, em **1º/03/2018**, composto por 02 (dois) volumes, cujas folhas estão numeradas de 001 a 367, atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.2.1 – Das formalidades inobservadas

No Processo de Prestação de Contas Anual em análise não foram apresentados os “Inventários Físicos dos Bens Móveis e Imóveis” e o “Inventário Geral das Dívidas e Obrigações existentes em 31 de dezembro de 2018”, estando em desacordo com o disposto no Art. 11, alínea “f” itens “8” e “10”, respectivamente, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

Entretanto, foi apresentada pela Gerência de Contabilidade do **Banese**, a justificativa para o fato descrito acima, por meio **Ofício Arcon – 03/2019**, de 28/02/2019, cuja cópia encontra-se na folha nº 367, que informa o seguinte: *“Quanto aos inventários físicos dos bens móveis e imóveis e o inventário geral das dívidas e obrigações existentes em 31 dezembro de 2018, por serem de grande volume, serão encaminhados diretamente ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.”*

Em face disso, somos de opinião favorável quanto à formalização do processo de Prestação de Contas Anual/2018 do **Banese**, desde que seja condicionada à justificativa apresentada pela Gerência de Contabilidade desta Entidade.

2.3 – Do Exame dos Demonstrativos

2.3.1 – Da Demonstração do Resultado do Exercício

O total das “Receitas da Intermediação Financeira”, decorrentes da execução da principal atividade da empresa durante o exercício de 2018, foi da ordem de **R\$ 638.890 mil** (seiscentos e trinta e oito milhões, oitocentos e noventa mil reais), que adicionado ao valor das “Receitas de Prestação de Serviços” e ao valor das “Tarifas bancárias” no total de **R\$ 131.210 mil** (cento e trinta e um milhões, duzentos e dez mil reais), ao valor das “Outras Receitas Operacionais” de **R\$ 14.599 mil** (quatorze milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais), e ao valor do “Resultado de Participação em Coligadas e Controladas” de **R\$ 4.154 mil** (quatro milhões e cento e cinquenta e quatro mil reais), totalizam a importância de **R\$ 788.853 mil** (setecentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil reais), conforme a “Demonstração do Resultado do Exercício”, à fl.28.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



Da mesma forma, de acordo com a “Demonstração do Resultado do Exercício”, à fl.28, o total das Despesas do exercício de 2018 foi de **R\$ 664.377 mil** (seiscentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil reais), distribuído da seguinte maneira: **R\$ 262.639 mil** (duzentos e sessenta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil reais) de “Despesa da Intermediação Financeira” e **R\$ 401.738 mil** (quatrocentos e um milhões, setecentos e trinta e oito mil reais) de “Outras Despesas Operacionais”.

Em decorrência dos valores relativos à **Receita** e à **Despesa**, acima apresentados, a Empresa obteve um **Resultado Operacional** de **R\$ 124.476 mil** (cento e vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais), que adicionado ao Resultado não Operacional, no valor de **R\$ 2.536 mil** (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais), apresentou um Resultado antes da Tributação Sobre o Lucro de **R\$ 127.012 mil** (cento e vinte e sete milhões e doze mil reais), valor este, que, deduzido da “Provisão para o Imposto de Renda”, no valor de **R\$ 25.770 mil** (vinte e cinco milhões e setecentos e setenta mil reais), da “Provisão para Contribuição Social”, no valor de **R\$ 21.765 mil** (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais), e do “Ativo Fiscal Diferido”, no valor de **R\$ 7.700 mil** (sete milhões e setecentos mil reais), bem como da “Participação de Empregados e Administradores no Lucro”, no valor de **R\$ 9.237 mil** (nove milhões e duzentos e trinta e sete mil reais), resultou em um **Lucro Líquido**, ao final do exercício de 2018, de **R\$ 62.540 mil** (sessenta e dois milhões e quinhentos e quarenta mil reais), conforme a “Demonstração de Resultado do Exercício”, à fl. 28.

Registra-se que o **Lucro Líquido do Exercício/2018**, no valor de **R\$ 62.540 mil** (sessenta e dois milhões e quinhentos e quarenta mil reais), foi transferido para a conta **Lucros (Prejuízos) Acumulados**, conforme a “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido”, à fl. 31.

2.3.2 - Do Balanço Patrimonial

2.3.2.1 – Do Ativo

a) Do Disponível

As disponibilidades imediatas (disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez) evidenciadas no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2018, à fl.26, no total de **R\$ 1.088.905 mil** (um bilhão, oitenta e oito milhões, novecentos e cinco mil reais), **não são suficientes** para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante, à fl.27, no valor de **R\$ 3.708.063 mil** (três bilhões, setecentos e oito milhões e sessenta e três mil reais), pois há um resultado **negativo** no valor de **R\$ 2.619.158 mil** (dois bilhões, seiscentos e dezenove milhões e cento e cinquenta e oito mil reais), conforme demonstrado a seguir:

Itens	Discriminação	Em Reais mil
(+)	Disponível	1.088.905
(-)	Passivo Circulante	3.708.063
	Resultado	-2.619.158

Fonte: Prestação de Contas Anual/2018



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



No entanto, as contas mais expressivas do Passivo Circulante: Depósitos de Poupança e Depósitos à Vista, no total de **R\$ 2.110.926 mil** (dois bilhões, cento e dez milhões e novecentos e vinte e seis mil reais), tem seus prazos para saques diluídos ao longo dos próximos exercícios, permitindo, assim, um maior equilíbrio financeiro.

Do exame de todos os Termos de Conferência de Caixa realizado em 31/12/2018, às fls. 177 a 239, constatamos que os valores em caixa encontram-se **devidamente contabilizados**, visto que o total de **R\$ 89.852.313,93**, apresentado no “Termo de Conferência de Caixa”, à fl. 176, **confere** com o valor registrado na conta do Ativo Circulante: Disponibilidades - Caixa, do Balanço Geral, à fl. 113; como também com o valor contabilizado na conta do Ativo Circulante: Disponibilidades, do Balanço Patrimonial, à fl. 26.

Do exame do extrato da conta bancária, do mês de dezembro/2018, em conjunto com a sua respectiva Conciliação, às fls. 174 e 175, constatamos que o saldo bancário encontra-se **devidamente atualizado**, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação da conta com o respectivo extrato, já que o saldo de **R\$ 38.235.577,42**, **confere** com o valor registrado na Conta do Ativo Circulante: Créditos Vinculados – Reservas Compulsórias Espécie, do Balanço Geral, à fl. 113; ademais, se encontra **inserido** no total contabilizado na conta do Ativo Circulante: Relações Interfinanceiras - Créditos Vinculados, do Balanço Patrimonial, à fl. 26.

b) Do Almojarifado

O saldo do almojarifado, em 31/12/2018, no valor de **R\$ 1.148 mil** (um milhão e cento e quarenta e oito mil reais) encontra-se registrado na conta “**Outros Valores e Bens**”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl.26.

A movimentação da conta “Estoques” está detalhada no “Demonstrativo Sintético das Variações de Estoques”, à fl. 240. De acordo com o esse demonstrativo, o valor anterior dos estoques de materiais era de **R\$ 1.101.428,44**, que adicionado às entradas no almojarifado no valor de **R\$ 1.099.765,38** e subtraído das saídas no valor de **R\$ 1.053.116,27**, resultou no saldo atual de **R\$ 1.148.077,55**, que **confere** com o saldo atual apresentado no “Inventário Físico Financeiro”, às fls. 241 a 243.

O saldo dos materiais de consumo do almojarifado apresentado no “Inventário Físico Financeiro”, às fls. 241 a 243, no valor de **R\$ 1.148.077,55**, **confere** com o valor registrado na conta do Ativo Circulante: Outros Valores e Bens – Material em Estoque, do Balanço Geral, à fl. 114, e com o valor contabilizado na conta “Outros Valores e Bens”, do Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, à fl.26.

c) Dos Bens do Ativo Permanente

O saldo do Ativo Permanente contabilizado, em 31/12/2018, no valor de **R\$ 95.372 mil** (noventa e cinco milhões e trezentos e setenta e dois mil reais), encontra-se registrado na conta “**Permanente**”, do Ativo Realizável a Longo Prazo, do Balanço Patrimonial, à fl. 26.

O saldo, em 31/12/2018, dos “Móveis e Equipamentos em Estoque”, no valor de **R\$ 13.083.465,61** apresentado no “Demonstrativo da Movimentação do Ativo Permanente”, à fl. 248, **confere** com o saldo contabilizado na conta do Ativo Permanente: Imobilizado de Uso - Móveis e



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



Equipamentos em Estoque, do Balanço Geral, à fl.114; que se **encontra inserido** no total apresentado na conta do Ativo Permanente: Imobilizado de Uso, do Balanço Patrimonial, à fl.26.

Quanto às aquisições de bens móveis e equipamentos em estoque, verificamos que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, foram adquiridos bens móveis e equipamentos em estoque no valor total de **R\$ 8.375.357,38**, conforme o “Demonstrativo Analítico dos bens móveis e equipamentos adquiridos”, às fls. 287 a 366, que **confere** com o valor registrado na coluna de “**Adições**” do “Demonstrativo da Movimentação do Ativo Permanente”, à fl.248.

Quanto às aquisições de bens imóveis, verificamos que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, **foram adquiridos bens imóveis por adjudicação** no valor total de **R\$ 4.434.466,25**, conforme o “Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos por Adjudicação, à fl. 247, cujo valor total não foi registrado no “Demonstrativo da Movimentação do Ativo Permanente”, à fl.248. Entretanto, de acordo com a justificativa apresentada na folha nº 248-A, esses bens imóveis foram registrados na conta COSIF 1.9.8.10.10-2 - “Bens não de Uso Próprio – Imóveis”, classificada no “Ativo Circulante” e não no Ativo Permanente, por esse motivo a aquisição desses bens não foi registrada no referido demonstrativo.

Quanto aos bens móveis e imóveis alienados, de acordo com o “Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Alienados por Leilão”, à fl. 249, foram alienados bens móveis através de “Leilão Público” no valor total de **R\$ 44.400,00**; e com o “Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Alienados” à fl. 250, foram alienados bens imóveis no valor total de **R\$ 1.979.000,00**.

Registra-se que o saldo total de **R\$ 95.372.353,81**, apresentado no “Demonstrativo da Movimentação do Ativo Permanente”, à fl. 248, **confere** com o saldo total registrado no Ativo Permanente do Balanço Geral, à fl. 107; bem como com o saldo total contabilizado no Ativo Permanente do Balanço Patrimonial, à fl. 26.

2.3.2.2 – Do Passivo

O total das dívidas e obrigações no valor de **R\$ 4.829.276.085,25**, registrado no “Passivo Circulante” e “Exigível a Longo Prazo”, do Balanço Geral, à fl. 116, **confere** com o somatório dos saldos contabilizados no “Passivo Circulante” e no “Exigível a Longo Prazo”, do Balanço Patrimonial, à fl. 27.

Entretanto, no processo de Prestação de Contas Anual/2018 não foi anexado o “Inventário Geral das Dívidas e Obrigações existentes em 31 de dezembro de 2018”, **por ser de grande volume**, o qual será encaminhado diretamente ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, conforme justificativa apresentada pela Gerência de Contabilidade do Banese, através do **Ofício Arcon – 03/2019**, cuja cópia encontra-se anexada na folha 367 do referido processo.

2.3.2.3 – Do Patrimônio Líquido

De acordo com a “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido”, à fl. 31, o **Patrimônio Líquido**, durante o exercício de 2018, sofreu as seguintes modificações:

a) o **Capital Social**, no início do exercício/2018, apresentava o valor de **R\$ 232.000 mil** (duzentos e trinta e dois milhões de reais), encerrando o exercício com o valor de **R\$ 348.000 mil** (trezentos



e quarenta e oito milhões de reais), decorrente do aumento de capital no valor de **R\$ 116.000 mil** (cento e dezesseis milhões de reais);

b) o **Lucro Líquido** do exercício encerrado em **31/12/2018**, no valor de **R\$ 62.540 mil** (sessenta e dois milhões e quinhentos e quarenta mil reais) foi transferido para a Conta Lucros Acumulados; e

c) a Conta **Reservas de Lucros** encerrou o exercício/2018 com o valor total de **R\$ 61.796 mil** (sessenta e um milhões e setecentos e noventa e seis mil reais).

Diante das ocorrências acima enumeradas, o **Patrimônio Líquido** passou de **R\$ 361.066 mil** (trezentos e sessenta e um milhões e sessenta e seis mil reais), para **R\$ 405.940 mil** (quatrocentos e cinco milhões e novecentos e quarenta mil reais).

2.3.3. Quocientes de análise do Balanço Patrimonial

Nesse item, será efetuada a análise do “Balanço Patrimonial”, às fls. 26 e 27, através da relação entre os valores dos bens e direitos, classificados no ativo patrimonial e as obrigações existentes no passivo patrimonial.

a) **Índice de Liquidez Imediata:** Disponível/Passivo Circulante

$$\text{Índice Liquidez Imediata} = 1.088.905/3.708.063 = \mathbf{0,29}$$

Este índice significa que, a cada **R\$ 1,00** de obrigações no curto prazo, a Entidade possui **R\$ 0,29** de recursos financeiros imediatos para honrar tais obrigações.

b) **Índice de Liquidez corrente:** Ativo Circulante/Passivo Circulante

$$\text{Índice Liquidez Corrente} = 3.487.781/3.708.063 = \mathbf{0,94}$$

Este índice significa que, a cada **R\$ 1,00** de obrigações a curto prazo, a Entidade possui **R\$ 0,94** de direitos realizáveis para honrar suas obrigações no curto prazo.

c) **Índice de Liquidez seca:** Ativo Circulante – Estoques/Passivo Circulante

$$\text{Índice Liquidez Seca} = 3.486.633/3.708.063 = \mathbf{0,94}$$

Este índice significa que, a cada **R\$ 1,00** de obrigações a curto prazo, excluindo-se os estoques, a Entidade possui **R\$ 0,94** de direitos realizáveis para honrar suas obrigações no curto prazo.

d) **Índice de Liquidez geral:** Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{Índice Liquidez Geral} = 5.151.475/4.829.275 = \mathbf{1,07}$$

Este índice demonstra a capacidade da Entidade de honrar todas as suas exigibilidades com recursos disponíveis a curto e a longo prazo. Assim, tal índice significa que, a cada **R\$ 1,00** de



todas as obrigações no curto e no longo prazo, a Entidade possui **R\$ 1,07** de bens e direitos a curto e a longo prazo.

e) **Índice de Endividamento Geral:** Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo/Ativo Total

$$\text{Índice de Endividamento} = 4.829.275/5.246.847 = 0,92$$

Este índice demonstra o grau de endividamento da Entidade, bem como sua estrutura de capital, conforme demonstrado a seguir:

a) Em relação ao grau de endividamento, demonstra que para cada **R\$ 1,00** do ativo total da Entidade, a importância de **R\$ 0,92** está comprometida com as obrigações no curto e longo prazo.

b) Em relação a sua estrutura de capital, demonstra que para cada **R\$ 1,00** do ativo total, a importância de **R\$ 0,92** foi originada de capitais de terceiros, por isso, são exigíveis no curto e longo prazo.

2.3.4 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das **Despesas com Publicidade Legal** referentes ao exercício de 2018, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, às fls. 156 a 166, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, que registra o valor total de **R\$ 816.851,78**, pago no exercício/2018.

O Demonstrativo Consolidado das **Despesas com Propaganda Institucional** dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, referentes ao exercício de 2018, foi apresentado na Prestação de Contas, às fls. 167 a 173, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, que registra o valor total de **R\$ 1.763.851,10**, pago no exercício/2018.

2.3.5 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

O Anexo V – Plano de Providências Permanente – PPP, demonstra as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Controladoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe; bem como o resultado das respectivas providências adotadas pelo Gestor desta Entidade, **durante o exercício de 2018**, conforme estabelece o Art.11, letra “b”, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014

De acordo com o Plano de Providências Permanente – PPP, à fl.002, verifica-se que foram adotadas, pelo Banese, as providências administrativas cabíveis no sentido de atender as recomendações e/ou solicitações supracitadas, pois consta no referido documento que a situação em 31/12/2018, encontra-se **REGULAR**.



2.3.6 – Da Estrutura do Balanço Patrimonial

Durante a análise do processo, verificou-se que as contas do **Ativo** e do **Passivo** demonstradas no Balanço Patrimonial, às fls. 26 e 27, encontram-se classificadas em desacordo ao disposto no art. 178, § 1º e § 2º, da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, assim vejamos:

“Artigo 178. (...).....(“)

§ 1º (...).....(“)

I – ativo circulante; e

II – ativo não-circulante, composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

§ 2º (...).....(“)

I – passivo circulante;

II – passivo não-circulante; e

III – patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados.”

Entretanto, foi apresentada pela Gerência de Contabilidade do **Banese**, a justificativa para o fato descrito acima, por meio do **Ofício Arcon – 03/2019**, de 28/02/2019, cuja cópia encontra-se na folha nº 367, que informa o seguinte: *“as contas do Ativo e do Passivo demonstradas no Balanço Patrimonial, encontram-se assim classificadas, pois como instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devemos obedecer a circular BACEN nº 1.273, a qual institui o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.*

Em face disso, somos de opinião favorável quanto à classificação das contas do Ativo e do Passivo do Balanço Patrimonial, desde que seja condicionada à justificativa apresentada pela Gerência de Contabilidade do Banese.

III – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas do Banco do Estado de Sergipe S/A – **BANESE**, das fls. 001 a 367, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014 e da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, levando-se em consideração ao exposto nos itens **2.2.1** e **2.3.6**, deste Relatório.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



Diante dos fatos, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo desta Prestação de Contas do **Banco do Estado de Sergipe S/A – BANESE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 26 de março de 2018.

Rita de Cácia Sousa Melo

Rita de Cácia Sousa Melo

Contadora

CRC/SE 4027/O-9



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

ENTIDADE : Banco do Estado de Sergipe S/A – **BANESE**
PROCESSO : 036.000.00084/2019-4

AGENTES RESPONSÁVEIS

NOME : **Fernando Soares da Mota**
CPF : 005.974.655-68
NOME : **Renato Augusto Cruz Dantas**
CPF : 265.188.725-00
NOME : **José Marcelino Andrade**
CPF : 103.666.955-68
NOME : **Helom Oliveira da Silva**
CPF : 009.813.585-60
NOME : **Maria Luiza dos Santos**
CPF : 085.831.455-04

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 05/2019/SETC

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual do **BANESE**, às fls. 001 a 367, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, de 30 de dezembro de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/05/2019/SETC, opinamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Banco do Estado de Sergipe S/A – **BANESE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju, 27 de março de 2019.

IOLANDA CARDOSO DE MELO

Diretora
Contadora
CRC/SE nº 2354



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

PROCESSO : 036.000.00084/2019-4
RELATÓRIO : PCA/05/2019/SETC
Nº
PERÍODO : 1º/01/2018 a 31/12/2018
ENTIDADE : Banco do Estado de Sergipe S/A – **BANESE**

AGENTES RESPONSÁVEIS

NOME : **Fernando Soares da Mota**
CPF : 005.974.655-68
NOME : **Renato Augusto Cruz Dantas**
CPF : 265.188.725-00
NOME : **José Marcelino Andrade**
CPF : 103.666.955-68
NOME : **Helom Oliveira da Silva**
CPF : 009.813.585-60
NOME : **Maria Luiza dos Santos**
CPF : 085.831.455-04

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do Certificado de Auditoria nº 05/2019/SETC cuja opinião foi pela regularidade da Prestação de Contas Anual do **BANESE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais/2018. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 27 de março de 2019.


ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC
Secretário de Estado